



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO PERMANENTE DE POLÍTICA GERAL

PARECER DA COMISSÃO DE POLÍTICA GERAL SOBRE O PROJECTO DE DECRETO – LEI QUE “TRANSPÕE PARA A ORDEM JURIDICA INTERNA A DIRECTIVA N.º 2005/29/CE, DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO, DE 11 DE MAIO DE 2005, RELATIVA ÀS PRÁTICAS COMERCIAIS DESLEAIS DAS EMPRESAS NAS RELAÇÕES COM OS CONSUMIDORES NO MERCADO INTERNO, E QUE ALTERA AS DIRECTIVAS N.ºS 84/450/CEE, DO CONSELHO, DE 10 DE SETEMBRO DE 1984, 97/7/CE, DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO, DE 20 DE MAIO DE 1997, 98/27/CE, DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO, DE 19 DE MAIO DE 1998, E 2002/65/CE, DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2002, E O REGULAMENTO (CE) N.º 2006/2004, DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO, DE 27 DE OUTUBRO DE 2004”

Ponta Delgada, 17 de Janeiro de 2008

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	0190 Proc. Nº 08/06
Data:	08, 01, 08



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO PERMANENTE DE POLÍTICA GERAL

A Comissão de Política Geral, reuniu, em Sub – Comissão, no dia 17 de Janeiro de 2008, por videoconferência, e por solicitação de Sua Excelência, o Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, apreciou e emitiu parecer sobre o Projecto de Decreto - Lei que “ Transpõe para a ordem jurídica interna a Directiva n.º 2005/29/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de Maio de 2005, relativa às práticas comerciais desleais das empresas nas relações com os consumidores no mercado interno, e que altera as Directivas n.ºs 84/450/CEE, do Conselho, de 10 de Setembro de 1984, 97/7/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de Maio de 1997, 98/27/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 19 de Maio de 1998, e 2002/65/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de Setembro de 2002, e o 1997, 98/27/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 19 de Maio de 1998, e 2002/65/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de Setembro de 2002, e o Regulamento (CE) n.º 2006/2004, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de Outubro de 2004”.

CAPITULO I

ENQUADRAMENTO JURÍDICO

A apreciação e emissão de parecer do presente Projecto Decreto-Lei exerce-se nos termos do n.º2, do artigo 229.º, da Constituição da República Portuguesa (CRP), em conjugação com o que dispõe a alínea i), do artigo 30.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e com que estipula a alínea e) do artigo 42.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO PERMANENTE DE POLÍTICA GERAL

CAPÍTULO III

APRECIÇÃO NA GENERALIDADE E NA ESPECIALIDADE

Ouvida a Comissão Permanente de Economia da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores e analisado o Diploma na generalidade e na especialidade a Comissão deliberou, por unanimidade, dar parecer favorável ao mesmo.

Ponta Delgada, 17 de Janeiro de 2008

O Relator,

Sérgio Emanuel Bettencourt Ferreira

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente,

José Manuel Bolieiro